



AJDF - Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais
Rua Senhor da Agonia, Edifício Jardins do Lago n.º 81, Bloco C, Escritório 11
4760-023 Vila Nova de Famalicão
www.ajdf.pt | geral@ajdf.pt | ajdf.geral@gmail.com
NIPC 517904101

Assunto: Medicina do Trabalho para Professores – Direito Fundamental e Obrigação Legal

Ex.^{mos} Srs.,

A **AJDF, Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais**, tem o prazer de se apresentar a V. Ex.^{as}.

A **Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais, AJDF**, patrocinada pela *Pragma Advogados* vem sensibilizar para a situação legal da Medicina do Trabalho.

A **AJDF** é uma organização dedicada à promoção do direito e da justiça, com a natureza de associação de direito privado sem fins lucrativos e sem qualquer orientação política ou sindical.

Os órgãos sociais da **AJDF** são constituídos por professores e a AJDF é representada pela *Pragma Advogados*, sob a liderança do seu sócio Doutor Ricardo Nascimento, responsável pela área de Direito Laboral.

A **AJDF** proporciona apoio jurídico especializado na defesa dos direitos e interesses dos seus associados, através da representação legal em casos de violação de direitos.

A **AJDF** propôs uma Ação Popular, no dia 31 de janeiro no TAF do Porto, contra o Estado Português e o Ministério da Educação, com o objetivo de garantir o direito fundamental à Medicina do Trabalho para professores.

A **AJDF** enviou, em 25 de março, uma carta à Senhora Provedora de Justiça, Ex.^{ma} Sr.^a Dr.^a Maria Lúcia Amaral, solicitando a sua colaboração na efetivação dos direitos à saúde dos professores no contexto da Medicina do Trabalho, conforme previsto na legislação laboral portuguesa. A nossa carta destacou a negligência de muitos diretores de escolas públicas em promover a realização de consultas de Medicina do Trabalho para os

docentes, situação que vulnerabiliza a saúde e segurança dos professores e compromete a qualidade do ambiente educativo.

Recentemente, a **AJDF** contactou a Sociedade Portuguesa de Medicina do Trabalho e as Associações de Medicina do Trabalho no sentido de solicitar cooperação e intervenção, visando a proteção dos direitos dos professores e a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

A Medicina do Trabalho desempenha um papel crucial na prevenção de doenças ocupacionais e no diagnóstico precoce de condições de saúde que podem ser agravadas pelo ambiente de trabalho. Para os professores, que frequentemente enfrentam desafios como stress, lesões músculo-esqueléticas e problemas de voz, visão e audição, este acompanhamento médico é essencial.

Dada a importância deste tema e as dificuldades relatadas pelos professores, apelamos a V. Ex.^{as} para que colaborem na promoção de medidas concretas para garantir que todos os professores tenham acesso regular aos serviços da Medicina do Trabalho.

Assim, sobre a questão da “Medicina do Trabalho” e dos “Serviços Moderados” para professores, solicitamos a V. Ex.^{as} o apoio nos seguintes pontos:

1. Promover a sensibilização sobre a importância da Medicina do Trabalho para os professores junto das instituições de ensino público e das autoridades competentes;
2. Colaborar na divulgação de que os professores devem ter acesso a serviços médicos adequados no âmbito da Medicina do Trabalho;
3. Elucidar da pertinência ao acesso/encaminhamento a serviços médicos adequados, no âmbito da Medicina do Trabalho, junto das entidades ADSE, CGA e SS que efetuam as Juntas Médicas regulares aos professores;
4. **Sensibilizar os V. Médicos que a Medicina do Trabalho é uma área que se encontra a dar os primeiros passos, na situação dos professores das escolas públicas. Daqui advêm algumas dificuldades e interpretações distintas, quanto à implementação da mesma e à adequação das recomendações descritas na Ficha de Aptidão, por parte das direções das escolas. Assim, solicitamos que as limitações/restrições/alterações sejam o mais detalhadas e pormenorizadas possíveis e que atendam ao vocabulário próprio de uma escola.**
5. Apoiar a monitorização e a implementação das consultas da Medicina do Trabalho nas escolas, garantindo que estas sejam realizadas de forma regular e adequada.
6. Informar a entidade empregadora (escola) que não pode existir, durante o período de Baixa Médica/Atestado Médico, a marcação de consulta de Medicina do Trabalho. Nos casos em que estas consultas ocorrerem, esclarecer que a Ficha de Aptidão não tem validade.

Reiteramos que a **AJDF** está comprometida em continuar a garantir que o direito à saúde dos professores seja reconhecido e respeitado, e que as condições de trabalho no setor educacional atendam aos padrões de saúde e segurança.

A **AJDF** tem alertado os seus associados para que adotem um papel pró-ativo explicando a realidade do seu local de trabalho (escola) e em que medida esta realidade, que difere de escola para escola, pode afetar as suas condições de saúde e segurança no desempenho das suas funções.

Alertamos para os seguintes pontos críticos:

- os diferentes ciclos de ensino têm características funcionais distintas como, p.e., pegar ao colo em crianças, mudar fraldas, ter necessidade de sentar no chão, estar debruçado sobre as mesas dos alunos durante horas;
- cada disciplina apresenta as suas especificidades e algumas requerem mais esforços físicos como, p. e., a educação física e a monodocência (educadores de infância e professores do 1.º Ciclo);
- o **horário total** de um professor contempla diferentes situações: componente letiva, componente não letiva, componente de estabelecimento e componente individual – caso seja necessário distinguir as tarefas a executar em cada situação;
- o número de turmas e níveis de ensino de cada professor varia consoante a sua disciplina e o ciclo de ensino;
- o trabalho do professor não se reduz ao que é realizado na escola e com alunos: há saídas para o exterior (a pé, de autocarro, de comboio) no âmbito do Plano Anual de Atividades que comportam riscos; há a correção de trabalhos/testes em casa; a preparação prévia de aulas (p.e., no computador); o controle de assiduidade dos alunos; o registo de contactos com Encarregados de Educação (por email/telefone institucional/realizado em casa); as inúmeras grelhas e outros documentos que sustentam a lecionação (em casa); etc.
- a existência de escadas obriga os professores, incapazes de as usarem, a ter de lecionar as suas aulas no piso térreo, pois não há elevadores em todas as escolas;
- a não existência de rampas de acesso que impossibilita a mobilidade;
- a não existência de casas de banho adaptadas ou de deficientes;
- a vigilância de provas de exames em pé e com duração de 2h30m a 3h30m;
- a correção das provas de exame;
- a transcrição total de provas de exame **à mão** para alunos com necessidades educativas;
- a ausência de sistemas de climatização nas salas de aula;
- a toma de medicação que condiciona as capacidades de trabalho (vómitos, náuseas, tonturas, diarreia, hemorragias, outros sintomas...);
- o nível de ruído (constante) dentro das salas de aulas;

- o nível de ruído nos corredores;
- a ausência de sinalética para baixa visão: lupas e lunetas especiais, adaptações de cores e contrastes nos degraus de escadas, focos de luz para leitura e textos com caracteres ampliados;
- o tempo de deslocação para e entre os diferentes espaços escolares pode ser condicionado pelos problemas de saúde ou deficiências;
- a inexistência de mobiliário ergonómico (cadeiras, mesas, ecrãs ajustáveis, ...);
- a inexistência de gabinete médico/enfermagem;
- a inexistência de equipamento médico de reanimação;
- a ausência de assistentes técnicos para executarem todo o trabalho burocrático associado aos cargos desempenhados;
- a falta de assistentes operacionais com conseqüente sobrecarga para o professor.

No sentido de colaborar com V. Ex.^{as} apresentamos alguns exemplos do que está explanado no ECD (Estatuto da Carreira Docente) relativo a tarefas / serviços moderados.

(Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro; art. 76.º, 77.º, 79.º, 80.º e 82.º – ECD)

- A componente letiva com atribuição de turma não deve exceder (x %) do **total** previsto.
- O exercício de funções (com turma) deve ocorrer preferencialmente (... caracterizar, se aplicável, momentos do dia preferenciais, condições físicas do edifício - escadas, etc)
- O apoio a grupos, com reduzido número – máximo de 4 – de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- O apoio a grupos, com reduzido número – máximo de 4 – de alunos de nacionalidade estrangeira com dificuldades ao nível da integração linguística (pode incluir, se aplicável, competências no âmbito de Português Língua não Materna);
- O apoio a serviços pedagógicos da comunidade escolar – Biblioteca Escolar, Clubes, entre outros;
- O apoio individual, em contexto de apoio em sala de aula, a alunos com dificuldades de aprendizagem, sendo este realizado em articulação com o docente titular da turma a que o aluno pertence;
- O apoio/coadjuvação em contexto turma aos docentes titulares que revelem essa necessidade;
- A elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico pedagógica;
- A colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos alunos na comunidade;
- A informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais;

- A realização de estudos e de trabalhos de investigação que entre outros objetivos visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo;
- A assessoria técnico pedagógica de órgãos de administração e gestão da escola ou agrupamento;
- O acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório;
- O desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica;
- O acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular;
- O apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- O apoio em regime de mentoria/tutoria de alunos com dificuldades de integração/inclusão na comunidade escolar, em articulação com outros serviços legalmente responsáveis;
- A produção de materiais pedagógicos;
- Participação e/ou coordenação de Projetos já existentes ou que se proponham;
- Possibilidade de cumprimento (parcial) de funções em regime de teletrabalho.

A AJDF com orientação legal da *Pragma Advogados* e tendo por base as boas práticas defendidas por diferentes entidades/organismos como, a Sociedade Portuguesa de Medicina do Trabalho (SPMT), a DGS e a Ordem dos Médicos, tem informado os seus Associados do seguinte:

No dia da consulta de Medicina do Trabalho:

O Médico do Trabalho vai analisar os relatórios médicos e os exames que o professor apresentar.

Posteriormente o Médico preencherá uma Ficha de Aptidão na presença do professor.

O professor deve pedir ao Médico do Trabalho que registe o máximo de informação detalhada na Ficha de Aptidão e que indique a data de nova consulta de MT - o Médico pode entender que será necessário ter nova consulta no início do ano letivo seguinte ou pode indicar outra avaliação para outra data (após 6 meses, ...) - deve é ficar registada, na Ficha de Aptidão, a data da nova consulta de MT, pois as escolas têm revelado dificuldade em interpretar as Fichas de Aptidão.

Se a Ficha de Aptidão estiver SEM data:

- tem validade máxima de 1 ano civil para idade superior a 50 anos;
- tem validade máxima de 2 anos (ano civil) para idades até aos 50 anos.

A validade da Ficha de Aptidão é por ano civil e não por ano letivo!

Independentemente da escola em que estiver colocado ou vier a ficar colocado os Serviços Moderados são sempre válidos pelo período de tempo que o Médico do Trabalho registar.

Ou seja, independentemente da escola onde está ou onde vai ficar colocado a Ficha de Aptidão é válida e é para ser cumprida em qualquer escola - a Ficha de Aptidão acompanha o processo do professor.

No final da consulta (o professor) vai assinar a Ficha de Aptidão e:

- deve ler ANTES de assinar;
- deve trazer um exemplar consigo (outro seguirá diretamente para a escola).

É OBRIGATÓRIO a clínica/empresa FACULTAR UM EXEMPLAR da Ficha de Aptidão ao professor.

A escola receberá a Ficha de Aptidão através da clínica/empresa de MT. "

A AJDF está comprometida em defender e promover a efetiva implementação, para os professores, do estipulado no regime jurídico aplicável à promoção da Segurança e da Saúde no trabalho.

Pretendemos ser parte ativa da solução na implementação dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho e acreditamos que a intervenção de V. Ex.^{as} é fundamental para a garantia das condições de trabalho que assegurem aos professores o melhor estado de saúde físico, mental e social.

Na necessidade de mais alguma informação ou apoio adicional, estamos à disposição.

Vila Nova de Famalicão, 17 de julho de 2024

Com os melhores cumprimentos,

A Direção da AJDF

Paulo Ribeiro – Presidente

Sofia Neves – Vice-Presidente

André Fernandes – Secretário e Tesoureiro

